

Contrato n.º 15/2020.
Processo Administrativo n.º 200/1628/2020.

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SAMU BASE NITERÓI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador da carteira de identidade de n.º 18.304.552-X expedida pela SSE/SP e inscrito no CPF sob o n.º 115.838.468sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SAMU 61.198.164/0001-60, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓVEMS, inscrita no CNPJ **200/1628/2020**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de Guaianases, resolvem aplicando-se NITEROI, , To celebrar 1238, com situada Campos 0 este fundamento na Avenida Rio presente GERAIS, contrato Eliseos, CONTRATO 70 suas daqui por diante denominada processo Branco, n.º 1489 disposições EMERGENCIAL administrativo e na Rua D

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

SAMU Base Niterói, com as seguintes específicações: especializada na prestação dos serviços de seguro de presente Contrato Emergencial tem por objeto a contratação de veículos, para a frota do empresa

	1	
2		
	YAMAHA XTZ 250 LANDER	
2008	2008	Š
GASOLINA	GASOLINA	ANO COMBUSTIVELS
	9C6KG0210800 29605	CHASSI
LQA 8182	KON7421	PLACA
58591	58590	PART
373418248	373660170	RENAVAN



						AMB	
			8AC906633KE1 74037	\$10	2019	I/MB 415 SPRINTER VER	ವೆ
			, i			AMB	
116095462		3471	8AC908633KE1	S10	2019	I/MB 415	2
121256456 9		LTY 4150	8AC906633KE1 71940	\$10	2019	SPRINTER VER AMB	1 11
121256215		LUS 3A42	8AC906633KE1 72302	\$10	2019	I/MB 415 SPRINTER VER AMB	10
116096068 0		KZK 9426	8AC906633JE1 44265	\$10	2017/20 18	MERCEDES/SPRI NTER	ထ
116095920 7		LTM 5526	8AC906633JE1 44890	S10	2017/20 18	MERCEDES/SPRI NTER	∞ .
386 116095462 0	59886	KZK 9422	8AC906633JE1 44446	S10	2017/20 18	MERCEDES/SPRI NTER	7
322 107667708 5	66822	PAQ 9994	93YMAFELRGJ 985039	S10	2015/20 16	RENAULT/MASTE R	ග
107667685	66821	PAQ 9993	93YMAFELRGJ 985038	S10	2015/20 16	RENAULT/MASTE R	ഗ
0 109358745 5	66820	LMJ 4245	935ZCWMNCE 2141507	S10	2014	CITROEN JUMPER J23	4
83 568277635	68983	LSQ 5115	8AFAR21JXDJ0 27812	S10	2012- 2013	FORD/RANGER CS 22 4X4	ω
		And the state of t	93YADC1H6DJ 274472			YAMAHA XTZ 250 LANDER	

( )

3

2



dentro de suas dependências direta ou indiretamente os veículos segurados; (iv) raios ou suas consequências CONTRATANTE, circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pela guardados em subsolo; (ix) granizo, ventos fortes, terremotos e demais eventos afins; e (x) acidente envolvendo os veículos com veículos da CONTRATANTE, veículos; (vii) acidentes durante o transporte dos veículos por meio apropriado; (vi) quedas de precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre os veiculos, tentativa de roubo ou furto, relacionadas aos veículos e os danos causados nas PARÁGRAFO PRIMEIRO (viii) submersão total ou parcial proveniente de inundações, inclusive quando (v) incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos praticados por terceiros; pessoas ou animais; (iii) abalroamento e capotamento envolvendo bem como as indenizações O seguro deverá cobrir os riscos derivados da os danos causados nas seguintes situações; (i) incluindo danificação de vidros; (ii) colisão de ou prestações de serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Modalidade do seguro: indenização por 100% (cem porcento) do valor do veículo.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - Especificações da Cobertura:

- V (trezentos mil reais); 300.000,00 (Responsabilidade Civil Facultativa): Danos (trezentos mil reais); Danos Corporais Materiais
  - R\$ 300 300,000,00
- V hospitalares), morte ou invalidez - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Indenização do CASCO 100% FIPE e compreensiva (incêndio, roubo e APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) com DMH (Despesas Médico-
- V furto do veículo).

### <u>CLAUSULA SEGUNDA:</u> DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para a prestação dos serviços de seguro de veículos da frota do SAMU Base Niterói. direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo PARÁGRAFO ÚNICO -O presente Contrato poderá ser rescindido de pieno

# <u>AUSULA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

realizar SO pagamentos devidos თ-CONTRATADA, nas condições



causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

- estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; p) colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência,
- (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistros;
- q) realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do registro do sinistro por um dos meios previstos no parágrafo primeiro;
- r) havendo necessidade de reboque, atente a CONTRATANTE em um prazo de 3 (três) horas após o aviso do sinistro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A central a que se refere a alínea p poderá funcionar por nacional. e-mail, telefone, faz ou serviço online, com acessibilidade em todo o território

## <u>CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

seguintes dotações orçamentárias, assim classificados: As despesas com a execução do presente contrato correrão ō٦٠ conta das

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543,10.302.0133,4052 NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00 FONTE DE RECURSO: 207 NOTA DE EMPENHO: 000477/2020

empenhadas no início de cada exercício. PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo

### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 30.603,26 (trinta mil, seiscentos e três reais e vinte e seis centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EJ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO EXECUÇÃO, 0 RECEBIMENTO m D

Presidente da Fundação Municipal de Saúde. fiscalizada por uma comissão constituida de 2 (dois) membros designados pela PARÁGRAFO PRIMEIRO A execução do contrato será acompanhada e

parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma: PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas

provisoriamente, após termo circunstanciado da Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, até 48 (quarenta e oito) horas após o final de cada

S



estabelecidas neste contrato;

- que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; formecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- no edital e no contrato d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- especificações técnicas e, ainda, com estrita observâ Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e observância do Termo
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- em todos os níveis de trabalho prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado
- 9 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado
- legislação aplicável; responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da
- às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego especificações; ou tomecimento de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e materiais inadequados 0 L desconformes
- disponibilizada para os serviços; contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter
- verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual; contrato, elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas
- reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato; manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de
- as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação; manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
   n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa
- advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades C



mês de prestação de serviço; e

9 definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, até 15 (quinze) dias após o final de cada mês de prestação de serviço, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais,

à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão a que se refere o parágrafo primeiro,

todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades elementos, PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, explicações, esclarecimentos ø comunicações <del>Q</del> que este

objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA. nem a exime de manter fiscalização prôpria. PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

acompanhamento da execução por órgão da Administração. terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos

expirados os respectivos prazos de validade. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a

do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção PARAGRAFO TERCEIRO -Þ ausência da apresentação dos documentos ser realizado

3

σ'n



mediante a regularização da falta.

CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta. qualquer tempo, caso torne conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à PARAGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(trinta mil, seiscentos e três reais e vinte e seis centavos), em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.603,26 Fundação Municipal de Saúde

CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em CONTRATADA financeiros e/ou contratuais adicionais Municipio localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a serão suportados impossibifidade de a exclusivamente pela eventuais

Sepetiba, 987/8º andar – Centro Niterói-RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de

contar da data da emissão da nota de empenho. segundo, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) días, a PARÁGRAFO TERCEIRA - Satisfeitas a obrigação prevista no parágrafo

competente (s). prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente PARÁGRAFO QUARTA Considera-se adimplemento O cumprimento Ö. (S)

suspenso, nota fiscal por culpa da CONTRATADA, PARÁGRAFO QUINTA - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer reapresentação. prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva 0 prazo de 30 (trinta) dias ficará

desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência PARÁGRAFO SEXTA - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, <u>а</u> atualização financeira pela Taxa Referencial 굯 Φ juros

ofrerão a e juros



mës pro rata die. inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA:</u> DA GARANTIA

deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco porcento) do valor A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de (setenta e duas horas), contado da data da assinatura deste instrumento, 1°, art. 56

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
   b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação

com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco porcento) do valor do Contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo

descontados da garantía, seu valor original será recomposto no prazo de (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente. CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 4°-l da Lei n.º 13.979/2020 e O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio no art. 65 da Lei n.º 8666/93

 $\infty$ 



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA

independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Niteról. PARÁGRAFO SEGUNDO D declaração de rescisão deste Contrato,

demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- reajustado do objeto contratual não executado e; b) cobrar da contratada muita de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES 1

que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades CONTRATADA, sem prejuizo da responsabilidade civil ou criminal que couber, A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará mora <u></u>

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em lícitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inídoneidade para licitar e contratar com a Administração

natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a a sua fixação

ء له ه



exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência na forma abaixo descrita:

- impostas pelo Ordenador de Despesa; advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão
- contratar com a Administração Pública, prevista na alinea imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de c, do caput, será
- exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b. do

- às parcelas não executadas; Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas: tem carater compensatório Œ Seu pagamento não လ
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que por cento) do valor do Contrato ou do empenho. tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte

do caput: PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. com a Administração Pública, prevista na alínea do caput, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

PARÁGRAFO SEXTO - A reabilitação referida pelo parágrafo quinto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato,

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, e no parágrafo sétimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá pela Sua diferença, que será descontada dos pagamentos

rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de

fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o intimação do PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os

contraditório e a defesa prévia. PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO ∂ interessado será garantido O

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a, b e c</u> do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será

apresentada a aplicação ou PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a respectivos fundamentos jurídicos. não da a devida motivação, com a demonstração dos fatos e sanção, pela autoridade competente, devendo dos

perdurarem os efeitos da respectiva penalidade Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal contratar com a Administração Pública do Município ınıdoneidade para licitar participação PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes forem penalizados em licitação e impedimento de para licitar e contratar por qu Administração com as sanções de contratar por qualquer Ente Município contratar e a suspensão ficarão impedidos <u>O</u> Niteró ou Entidade declaração temporária enquanto d d de



Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no Diário Oficial do Município de Niterói do ato de aplicação das PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão reg CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, Administração Pública de Niterói. formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da penalidades citadas nas alíneas c\_e d\_do caput, de modo a possibilitar a As penalidades serão registradas pela

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente. importâncias decorrentes <u>а</u> quaisquer penalidades impostas

logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrument estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói. presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, sempre mediante instrumento próprio, cessão ou

motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que PARÁGRAFO SEGUNDO Mediante despacho específico e devidamente

5

12



previstas no Termo de Referência e no Contrato. esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

a interrupção unilateral do serviço. opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o art. 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial,

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em habilitação e qualificação exigidas. compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

#### CONTRATO DECIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO Ti CONTROLE Q

conhecimento, nos termos da Deliberação 280/2017 do TCE-RJ. enviados, (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para

ínstrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litigio decorrente do presente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia

abaixo firmadas. forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas

Niterói, 03 de abril de 2020.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAMDE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

JESTEMUNHA

TESTEMUNHA